



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RUA BALDUÍNO MATJE

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A contratada prestará serviços de para execução de obra de PAVIMENTAÇÃO, com BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, Drenagem Pluvial e Sinalização, na RUA BALDUÍNO MATJE, com Área Total de 680,00m².

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de pavimentação surge para diversos motivos, principalmente para melhorar a qualidade de vida da população, a segurança e a mobilidade urbana, além de valorizar o espaço. Uma rua pavimentada proporciona condições mais adequadas para o tráfego, reduz o risco de acidentes, facilita o acesso a serviços essenciais e contribui para o desenvolvimento socioeconômico da região.

ESTUDO DE VIABILIDADE

Viabilidade técnica:

A pavimentação da rua é viável, considerando o custo baixo para a execução da mesma.

Viabilidade econômica:

A pavimentação com PVS é uma boa opção para áreas com tráfego leve a moderado, onde a necessidade de reparos e manutenção é baixa, principalmente em ruas pequenas do município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Prazo de execução: 2 Meses;
- O pagamento deverá ser realizado somente após atingir o percentual previsto no cronograma;
- A Empresa executora deverá apresentar ART/RRT de execução dos serviços;
- A Empresa deve ter profissional no seu quadro com Atestado de Capacidade Técnica em execução de base de brita graduada, pavimentação com bloco de concreto intertravado e drenagem pluvial de no mínimo 50% aos quantitativos totais;

- A Ordem de Início deverá ser emitida pelo Setor de Engenharia;
- Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário.
- A empresa deverá apresentar na documentação de proposta: Orçamento detalhado, Cronograma Físico-Financeiro Global, Cálculo de BDI, Planilha de composições e de Encargos Sociais.
- Será exigido Garantia financeira conforme artigo 96 da Lei 14133/21, no valor de 5% do contrato;
- Apresentar Laudos Técnicos de Ensaios conforme Normas Técnicas vigentes para Tubos de Drenagem Pluvial e Blocos de Concreto Intertravado na Habilitação.
- Declaração formal, assinada pelo administrador responsável ou seu procurador qualificado, sob as penalidades cabíveis, com a relação e disponibilidade dos equipamentos mínimos para a execução dos serviços, objeto desta licitação: Motoniveladora ou trator Esteira, Escavadeira Hidráulica, retroescavadeira e Rolo Compactador deverão ser fornecidos na Habilitação.
- Fornecer Licenças de operação (LO) expedidas por Órgão Ambiental responsável e Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPN dos seguintes itens: Fábrica de artefatos de concreto (tubos/blocos/meio-fios), Jazida de pedra (pedreira/britagem), Jazida de areia. No caso de a licitante contar com jazidas ou fábrica de artefatos de concreto de terceiros, deverá ser anexada declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da proprietária, com firma reconhecida em cartório, além da apresentação das Licenças de Operação emitida pela FEPAM ou órgão competente e Registro no Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPN.

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizado, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no projeto e orçamento, o valor da obra ficou em **R\$ 191.557,17**, considerando as seguintes etapas:

- Administração Local e Serviços Preliminares
- Terraplanagem
- Drenagem Pluvial
- Pavimentação
- Sinalização viária

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, **o presente objeto não será parcelado**. A justificativa para a não realização de parcelamento decorre da natureza e das características técnicas da execução da obra, que exige o desenvolvimento integrado e compatibilizado de diversas áreas.

Além disso, a não realização de parcelamento garante maior eficiência administrativa, pois reduz custos operacionais e prazos, além de evitar a necessidade de gestão contratual fragmentada. Assim, opta-se por não parcelar a contratação, assegurando a unidade técnica e a plena responsabilização da contratada por todas as etapas da execução.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A secretaria de Planejamento, Obras e Viação indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não haverá impactos ambientais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão, 20 de maio de 2025.

Arq. Araceli Rodrigues Daudt

CAU Nº 100954-0

Setor de Engenharia